

Ex.mo(a) Sr.(a) Encarregado(a) de Educação

Considerando que devido às exigências sanitárias causadas pelo SARS-CoV2 (COVID-19) se preveem grandes alterações na organização e funcionamento do ano letivo 2020/2021, entendemos comunicar com antecedência alguns traços gerais das mudanças já aprovadas em Conselho Geral, a fim de possibilitar às famílias o planeamento atempado das suas atividades e rotinas.

Todas as medidas aprovadas estão de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, e adequadas ao contexto do Agrupamento de Escolas João de Meira, o qual se caracteriza pelo elevado número de alunos e de turmas.

O ano letivo terá início, em regime presencial, no dia 14 de setembro para o pré-escolar, 1.º ano, 5.º ano e 7.º ano, com atividades de receção e cumprimento do horário semanal a partir do dia seguinte. No dia 15 de setembro haverá atividades de receção para os restantes anos.

Tendo como princípio o menor número de pessoas no menor tempo na escola, informa-se que, para este ano letivo, os horários de funcionamento serão:

**Pré-escolar** – das 9:00 às 15:30 (com oferta de AEC e ATL nos mesmos moldes do ano anterior);

**1.º ciclo** – 1.º e 2.º anos – das 8:45 às 17:30;

3.º e 4.º anos – das 9:00 às 17:30;

**2.º ciclo\*** – 5.º e 6.º anos – das 8:00 às 13:20;

**3.º ciclo\*** - 7.º e 8.º anos – das 13:30 às 18:50 (mais 1 turno da manhã por semana para aulas de Educação Física);

9.º ano – das 8:15 às 12:45 (mais 2 turnos da tarde por semana).

\* Impossibilidade de funcionamento do ATL nas instalações da EB 2, 3 Professor João de Meira.

Tendo como princípio o menor número de “cruzamentos” possível, apelamos aos encarregados de educação que os alunos sejam portadores do seu lanche da manhã/tarde e informa-se que só será permitida a permanência dos alunos na escola de acordo com o turno a que pertencem.

## Outras Restrições no Funcionamento de Alguns Serviços

### Portaria

Os horários de entrada serão desfasados.

Na entrada da EB 2,3 Professor João de Meira poderá não ser utilizada a identificação eletrónica com o cartão, para evitar aglomerações de alunos.

A entrada e saída de alunos, pessoal docente e não docente poderá realizar-se por diferentes portões.

Os alunos e restantes utentes só serão admitidos nas instalações se tiverem a máscara colocada, com exceção dos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo.

### Cantinas do 1.º ciclo

Haverá desfazamento dos horários das refeições servidas aos diferentes grupos/turmas/anos curriculares.

### Cantina do 2.º e 3.º ciclo

Só haverá lugar a marcação de senha para os alunos com aulas a decorrer nos turnos da manhã e da tarde no mesmo dia, salvo situações de comprovada impossibilidade e vulnerabilidade das famílias para assegurar a refeição do aluno.

Existe a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away, no entanto aguardamos informações mais precisas que comunicaremos posteriormente.

Os períodos de almoço serão, sempre que possível, desfasados entre turmas/anos, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.

### Recreios

Serão definidas zonas do recreio afetas a grupos de alunos por anos curriculares.

### Bar

Não há condições para funcionamento do bar garantindo o distanciamento e o respeito pelas zonas afetas a diferentes grupos no recreio.

Os alunos deverão trazer lanche de casa.

Será assegurado um suplemento alimentar para os alunos que necessitem por razões motivadas por fatores de risco e/ou vulnerabilidades passíveis de comprometer o seu percurso de aprendizagem.

### **Pavilhão ginnodesportivo**

Não será possível a utilização dos balneários para tomar banho.

Os alunos terão de trazer uma toalha grande (tolha de praia) para utilizar na prática de exercícios realizados no chão, uma vez que não é possível a utilização de colchões.

No dia em que têm aula de educação física os alunos deverão trazer roupa adequada à atividade física, sapatilhas e t-shirt para troca.

A disciplina de Educação Física terá 100 minutos no pavilhão ginnodesportivo e 50 minutos na sala da turma ou espaços exteriores se as condições meteorológicas permitirem.

### **Reprografia**

Não serão permitidas pens. O pedido de impressão e os documentos a imprimir deverá ser feito por e-mail.

Deverá, sempre que possível, fazer-se a marcação das senhas através da plataforma SIGE.

Na fila, deverão respeitar-se as marcações no chão, de forma a garantir o distanciamento.

O Agrupamento tem perceção dos possíveis inconvenientes e constrangimentos causados pelas medidas a implementar, contudo, contamos com a compreensão da comunidade escolar e apelamos à importância do cumprimento das mesmas, evitando, deste modo, situações que coloquem em risco a saúde e segurança dos nossos alunos.

Como sempre, e mais ainda no contexto atual, o Agrupamento estará presente e atento de modo a responder da melhor forma possível e com a máxima brevidade a toda a comunidade escolar, contando, desde já, com a compreensão e a colaboração de todos. Só assim conseguiremos suplantar este novo desafio.

Os pressupostos acima descritos estão previstos para o regime de ensino presencial, conjeturado para o início do ano letivo, embora possam ser adotados os regimes de ensino misto ou ensino não presencial, **mediante decisão das autoridades de saúde.**

Para cada um dos diferentes regimes de ensino estão definidas as seguintes orientações:

## A - REGIME PRESENCIAL

### I. Pré-escolar

- 1.1 Manutenção do horário do ano transato para o pré-escolar.
- 1.2 Oferta de AEC e ATL nos mesmos moldes do ano anterior.

### II. 1.º Ciclo

- 2.1. Entrada dos alunos por portões diferenciados por anos curriculares.
- 2.2. Horários dos intervalos e do almoço desfasados por anos curriculares.
- 2.3. Oferta de AEC e ATL nos mesmos moldes do ano anterior. Continuidade das atividades de enriquecimento curricular (AEC) do ano transato: 1.º e 2.º anos: Artes Performativas; 1.º, 2.º 3.º e 4.º anos: Atividade Física e Desportiva.
- 2.4. Disposição das mesas em fila, a fim de evitar ter alunos virados de frente uns para os outros.

### III. 2.º Ciclo

- 3.1. Redução do tempo de duração dos intervalos.
- 3.2. Atribuição de uma sala a cada turma até 21 alunos e duas salas, a funcionar em espelho, para as turmas com mais de 21 alunos, a fim de facilitar, sempre que possível, o distanciamento físico.
- 3.3. Passagem para o regime anual todas as disciplinas em regime semestral do ano letivo transato.
- 3.4. Disposição das mesas em fila, a fim de evitar ter alunos virados de frente uns para os outros;
- 3.5. Disciplina de Educação Física com duas aulas a ocorrer no pavilhão gimnodesportivo e uma aula na sala de aula da turma, devido à elevada ocupação do pavilhão.
- 3.6. Impossibilidade de funcionamento do ATL nas instalações da EB 2, 3 Professor João de Meira.

### IV. 3.º Ciclo

- 4.1. Funcionamento das turmas do 7.º ano e do 8.º ano com acomodação quase total da carga horária da matriz curricular no turno da tarde, acrescida apenas por uma manhã por semana em turno complementar, para aulas de educação física.
- 4.2. Funcionamento das turmas do 9.º ano com acomodação parcial da carga horária da matriz curricular no turno da manhã, acrescida de duas tardes por semana em

turno complementar, para aulas de educação física e mais três tempos de outras disciplinas.

- 4.3. Redução do tempo de duração dos intervalos.
- 4.4. Atribuição de uma sala a cada turma até 21 alunos e duas salas, a funcionar em espelho, para as turmas com mais de 21 alunos, a fim de facilitar, sempre que possível, o distanciamento físico.
- 4.5. Passagem para o regime anual todas as disciplinas em regime semestral do ano letivo transato.
- 4.6. Disposição das mesas em fila, a fim de evitar ter alunos virados de frente uns para os outros.
- 4.7. Disciplina de Educação Física com duas aulas a ocorrer no pavilhão gimnodesportivo e uma aula na sala de aula da turma, devido à elevada ocupação do pavilhão.
- 4.8. Impossibilidade de funcionamento do ATL nas instalações da EB 2, 3 Professor João de Meira.

## B - REGIME MISTO

As orientações da DGEstE referem que *“Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares. (...) O processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo”*. Este regime só será adotado mediante autorização das autoridades de saúde.

Nestes termos aplicam-se as seguintes medidas:

- a) **As turmas dividem-se em dois turnos que alternam semanalmente entre as atividades presenciais e as sessões síncronas e/ou trabalho autónomo.**
- b) Revisão e ajustamento do plano curricular, tendo em conta o decreto-lei 54/2018 e o decreto-lei 55/2018, de 6 de julho, o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as aprendizagens essenciais.

- c) Adequação dos apoios e coadjuvações ao acompanhamento do trabalho autónomo dos alunos.
- d) Salvaguardando-se as orientações das entidades de saúde, assegura-se em regime presencial...
  - I. ... apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais.
  - II. ... apoio prestado aos alunos no centro de apoio à aprendizagem, na valência de unidade especializada, e apoios prestados por técnicos.
  - III. ... acompanhamento dos alunos que, comprovadamente, não reúnam condições para realizarem trabalho autónomo em casa, motivadas por fatores de risco e/ou vulnerabilidades passíveis de comprometer o seu percurso de aprendizagem.

## C - REGIME NÃO PRESENCIAL

O regime não presencial corresponde ao processo de ensino e aprendizagem que ocorre em ambiente virtual, com separação física entre professores e alunos, aplicando-se apenas com a autorização das autoridades de saúde, podendo abranger apenas um grupo, uma escola, ou todas as escolas do agrupamento, conforme a gravidade da manifestação da doença COVID-19.

De acordo com os documentos orientadores, aplicam-se as seguintes medidas:

- a) Repercussão da carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas.
- b) Realização de pelo menos 70% de sessões síncronas em relação ao total da carga horária semanal.**
- c) Revisão e ajustamento do plano curricular, tendo em conta o decreto-lei 54/2018 e o decreto-lei 55/2018, de 6 de julho, o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as aprendizagens essenciais.
- d) Adequação dos apoios e coadjuvações ao acompanhamento do trabalho autónomo dos alunos.
- e) Salvaguardando-se as orientações das entidades de saúde, assegura-se em regime presencial...
  - I. ... apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais.
  - II. ... apoio prestado aos alunos no centro de apoio à aprendizagem, na valência de unidade especializada, e apoios prestados por técnicos.

- III. ... acompanhamento dos alunos que, comprovadamente, não reúnam condições para realizarem trabalho autónomo em casa, motivadas por fatores de risco e/ou vulnerabilidades passíveis de comprometer o seu percurso de aprendizagem.
- f) Utilização das linhas gerais traçadas no plano de E@D aprovado e promovido no contexto de emergência de saúde pública vivido ao longo do 3.º período letivo do ano transato, valorizando a experiência adquirida e a reflexão crítica realizada a partir dos dados recolhidos e reunidos no relatório final de execução de atividades do ano letivo cessante.

Brevemente publicaremos o nosso plano de contingência da doença da COVID-19 com detalhe de todas as orientações e medidas adotadas.

Guimarães, 5 de agosto de 2020.

A Diretora

Manuela de Jesus Torres Ferreira